LEI Nº 2.197, DE 26 DE SETEMBRO DE 1.984

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

R/ 1970 13

111

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica ratificado o Termo de Convênio anexo celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

112

Aos de de , o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu titular Doutor - Nelson Mancini Nicolau, devidamente autorizado pelo Decreto de número 22.101 de 17/04/84, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a Prefeitura Municipal de BIRIGUI neste ato representada por seu Prefeito Municipal FLORIVAL CERVELATI, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições - seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por finalidade a congregação de esforços e recursos das partes para o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias, destinadas à absorção da mão-de-obra disponível e à melhoria do padrão alimentar da população carente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PREFEITURA se obriga, para atingimento dos objetivos deste instrumento, a providenciar as áreas a serem utilizadas, mobilizar e organizar as comunidades interessadas - neste empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Secretaria se obriga, para atingimento dos objetivos deste instrumento, a orientar e prestar toda assistencia técnica necessária ao desenvolvimento das hortas comunitárias, e ao fornecimento de sementes para o primeiro plantio, até o limite de 1,5 kg de sementes, abrangendo várias - espécies de olerícolas, no valor de Cr$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), que irão onerar o orçamento normal da SECRETARIA da categoria funcional programática 13.05.01.04.016.02 02.169.

CLÁUSULA QUARTA

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução

dos trabalhos previstos neste instrumento serão resolvidos administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA

113

O presente Convênio terá a vigência de 1 (um) - ano a contar da data de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e avençadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual - teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

(a.) FLORIVAL CERVELATI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

(a.) NELSON MANCINI NICOLAU
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TESTEMUNHAS:

(a.) Engº Agrº Vilson Freschi
Supervisor de Defesa Agropecuária
Delegacia Agrícola de Birigui."

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de setembro de mil novecentos e ~~oitenta~~ e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal